

LEI Nº 1139/2012

Fixa o valor dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o quadriênio de 2013 a 2016, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU E EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais a serem pagos ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Quipapá, Estado de Pernambuco para o quadriênio de 2013 a 2016 ficam fixados da seguinte forma:

- I – Subsídio mensal do Prefeito: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);
- II – Subsídio mensal do Vice-Prefeito: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- III – Subsídio mensal dos Secretários Municipais: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único. Em cumprimento ao disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal é assegurado aos agentes políticos de que trata esta Lei a revisão geral anual dos subsídios.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão à conta das dotações orçamentárias dos exercícios fluentes, em obediência ao princípio da anualidade orçamentária, com fonte de financiamento nos orçamentos dos próximos exercícios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito de Quipapá, 09 de novembro de 2012


REGINALDO MACHADO DIAS
PREFEITO

